

Extinto processo sobre limites de municípios

Serra pleiteava os bairros situados depois da Ponte da Passagem

MÁRCIO CASTILHO

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ) extinguiu o processo que questionava os limites territoriais entre os municípios de Vitória e Serra. A decisão foi tomada ontem por unanimidade pelos desembargadores em sessão do Tribunal Pleno de Justiça. A Prefeitura da Serra reivindicava sobretudo a titularidade das áreas onde

hoje estão situados o Bairro de Fátima e Hélio Ferraz.

A disputa começou em 1978, quando o município da Serra impetrou Ação Declaratória contestando a linha divisória entre os dois municípios, definida pela Lei estadual 1.919, de 31 de dezembro de 1963.

Se o mérito da questão fosse julgado em favor da Serra, todos os bairros situados depois da Ponte da Passagem deixariam de pertencer a Vitória, incluindo Camburi e Jardim da Penha.

Depósitos

O procurador-geral da Serra, Moacir Rodrigues, afirmou que o principal problema do litígio são as empresas

situadas no Bairro de Fátima e Hélio Ferraz, que depositam os impostos em juízo por desconhecem a que município pertencem.

“A Prefeitura da Serra realiza os serviços de limpeza urbana e recolhe o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) nessas áreas, mas os impostos das empresas são depositados em juízo e demoram a entrar na conta”, disse o procurador.

Segundo ele, a decisão do TJ não inviabiliza um acordo com a Prefeitura de Vitória para definir a titularidade das áreas. “Precisamos acabar com essa pendência judicial dos depósitos”, completou Rodrigues.

A administração serrana

ainda não decidiu se recorrerá junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra a extinção do processo pelo TJ. O procurador discutirá o assunto com o prefeito da Serra, Sérgio Vidigal.

De acordo com Rodrigues, a decisão da Justiça capixaba não interfere na distribuição dos impostos recolhidos da Companhia Siderúrgica de Tubarão (CST). Cada prefeitura continuará recebendo 50% dos valores, conforme prevê um acordo estabelecido até 2004.

No passado, o impasse chegou até nos cartórios. Segundo o procurador, quem nascia em Camburi era registrado no Cartório Amorim como morador da Serra.

União define territórios contestados

O procurador-geral da Prefeitura de Vitória, Hélio Gualberto, afirmou que o arquivamento do processo obedece às diretrizes constitucionais. Isso porque não houve acerto da demarcação das linhas divisórias litigiosas no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição Federal.

Pelo Artigo 12 do Ato das Disposições Transitórias, “se decorrido o prazo de três anos os trabalhos demarcatórios não tiverem sido concluídos, caberá à União determinar os limites das áreas litigiosas”. A extinção do processo, que teve como relator o desembargador José Eduardo Grandi Ribeiro, também está prevista no Artigo 267 do Código de Processo Civil.

Ele disse que os limites entre os municípios, estabelecidos em 1963, são claros. “Vitória poderia pleitear, por exemplo, o Bairro de Fátima, mas não temos interesse. Os limites são indubitáveis”.

Segundo a PMV, a Serra reivindica áreas da Capital por interesse econômico, pois não se preocupa com os limites de Fundão.

Limites contestados



A Lei Estadual 1.919/63 definiu uma linha imaginária dividindo os municípios da Serra e Vitória.

A Prefeitura da Serra moveu uma Ação Declaratória em 1978 reivindicando a titularidade de todos os bairros situados depois da Ponte da Passagem.

Com o arquivamento do processo pelo Tribunal de Justiça, a Prefeitura da Serra tentará um acordo com Vitória para acabar com os depósitos em juízo, referentes aos impostos das empresas situadas em Hélio Ferraz e Bairro de Fátima.

